



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.679

de 4 de abril de 2025.

Concede aumento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) no vale-alimentação dos servidores das administrações direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

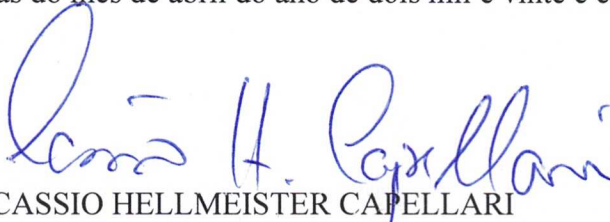
Art. 1º Fica concedido o aumento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro, instituído em conformidade com a Lei municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, passando a vigorar com o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, aplicável este aumento retroativamente a partir do mês base de março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes do aumento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2025.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino